Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 04/2020/PSO/REI/IFTO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS COLABORADORES DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA N.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a abertura do **Processo Seletivo de Bolsistas Colaboradores**, para atuarem no *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção de Bolsistas Colaboradores será regido por este Edital, executado e realizado pelo IFTO - *Campus* Paraíso do Tocantins.

1.2. A realização do presente processo seletivo está a cargo da Gerência de Ensino do *Campus* Paraíso do Tocantins, a esta cabe à responsabilidade de planejar e coordenar o Processo Seletivo, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como divulgação de Edital, divulgação de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.3. Para concorrer a qualquer vaga de bolsista, o candidato deverá **estar regularmente matriculado e frequentando as aulas** em quaisquer cursos do *Campus* Paraíso do Tocantins, observando as especificações para cada vaga contidas no Anexo I.

1.4. Os candidatos selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso que será assinado pelos contemplados com a bolsa, após a homologação do resultado.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de Bolsistas Colaboradores estão distribuídas nos setores do *Campus* Paraíso do Tocantins, conforme descrito no ANEXO I deste edital, portanto, os candidatos devem observar o perfil das vagas e as atividades a serem realizadas nos setores.

2.2. Os alunos bolsistas desenvolverão suas atividades nos setores especificados, sem vínculo empregatício, com **carga horária de 20 horas semanais**.

2.3. Poderá haver remanejamento de alunos bolsistas entre setores, provisório ou permanente, caso seja necessário.

2.4. O turno de realização das atividades como bolsista não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o turno de aula do aluno.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo do *Campus* Paraíso do Tocantins no período de **17 a 21 de fevereiro de 2020, das 08h às 12h e das 13h às 20h.**

3.3. Para realização da inscrição, a Ficha de Inscrição (Anexo II deste edital) estará disponibilizada no Setor de Protocolo e na página *http://www.ifto.edu.br/paraiso.* A mesma deverá ser devidamente preenchida, assinada e entregue no Setor de Protocolo do *Campus* Paraíso do Tocantins, conforme a vaga relacionada a seu curso e interesse.

3.4. O candidato poderá se inscrever para um limite de 02 (dois) setores.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

b) 2ª Fase – Entrevista no setor de interesse da vaga.

4.2. Após o período de inscrições, a ficha de inscrição protocolada será analisada e se estiver devidamente preenchida, o candidato terá sua inscrição homologada e passará para a Entrevista (2ª fase), que será classificatória e eliminatória.

4.3. A entrevista será realizada por uma banca de profissionais do *Campus* Paraíso do Tocantins, adotando os seguintes critérios:

a) Adequação do candidato ao perfil desejado;

b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária de 20 horas semanais;

c) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.

4.4. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a ocorrência de demanda administrativa.

4.5. A entrevista e a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo será realizada no período conforme consta no item 7.

5. DOS DEVERES COMO BOLSISTA COLABORADOR

5.1. Ter compromisso, responsabilidade, assiduidade e proatividade quanto aos assuntos inerentes ao setor onde desenvolverá suas atividades.

5.2. Assinar, diariamente, a frequência de Bolsista Colaborador e entregar ao Responsável pelo Setor, que encaminhará todo mês à Gerência de Ensino.

5.3. Cumprir com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital, conforme as atividades inerentes ao Setor para o qual for selecionado e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas no Termo de Compromisso.

6. DOS DIREITOS COMO BOLSISTA COLABORADOR

6.1. O aluno bolsista poderá ser dispensado para aulas práticas e atividades culturais, desde que autorizado pela chefia imediata.

6.2. O aluno tem direito a receber o comprovante do período que exerceu atividades como bolsista e outros que poderão vir a ser necessários, expressos no Termo de Compromisso.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades para o Processo de Seleção de Bolsista Colaborador obedecerão às seguintes datas:

Descrição	Período
Lançamento do Edital	12/02/2020
Impugnação do Edital	12 e 13/02/2020
Período para resposta sobre impugnação do Edital	14/02/2020
Período de Inscrições	17/02 a 21/02/2020
Homologação das inscrições e Divulgação do Cronograma de Entrevistas	Até 06/03/2020
Entrevista com os candidatos	09, 10 e 11/03/2020
Divulgação do resultado final do processo seletivo	Até 20/03/2020
Entrega da documentação e assinatura do Termo Compromisso de Colaboração para contratação (no Setor de Protocolo)	23/03/2020
Início das atividades	23/03/2020

7.2. O cronograma de entrevistas será divulgado no endereço eletrônico *http://www.ifto.edu.br/paraiso,* na data de **06 de março de 2020.**

8. DO TERMO DE COMPROMISSO E VALOR DA BOLSA

8.1. O Termo de Compromisso de colaboração firmado entre o IFTO - *Campus* Paraíso do Tocantins e o bolsista colaborador terá duração até o final do ano letivo de 2020, seguindo o calendário escolar/acadêmico, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante a apresentação de justificativa em comunicado formal.

8.2. Para formalização do Termo de Compromisso de Bolsista Colaborador, o aluno deverá **estar regularmente matriculado e frequentando as aulas** em qualquer curso do *Campus* Paraíso do Tocantins.

8.3. O contrato poderá ser estendido de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ultrapassar o ano letivo de 2020 para o ano letivo de 2021.

8.4. O *Campus* Paraíso do Tocantins se compromete em repassar ao Bolsista Colaborador uma Bolsa Auxílio Mensal no valor de **R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)**.

8.5. A bolsa-auxílio será depositada diretamente em Conta Corrente ou Poupança em nome do estudante. As providências para abertura da Conta Corrente são de responsabilidade do estudante ou de seu responsável.

8.6. Não haverá pagamento do valor da bolsa aos colaboradores nos períodos não letivos ou em greve, época em que não exercerão atividades como bolsistas, e de acordo com a disponibilidade orçamentária, os meses de janeiro, julho e dezembro poderão ser pagos de maneira proporcional aos dias letivos.

8.7. Firmar Termo de Compromisso com o IFTO - *Campus* Paraíso do Tocantins, não gera nenhum vínculo empregatício entre o aluno bolsista e a Instituição.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. A documentação exigida para formalização do termo de compromisso do bolsista, consiste nas seguintes listadas abaixo (apresentar cópias e originais):

a) RG e CPF do candidato;

b) Comprovante de Conta Corrente ou Poupança;

c) Comprovante de Endereço;

d) Uma foto 3x4;

e) Se menor de idade, autorização dos pais ou responsáveis para atuação como bolsista colaborador (Anexo VII - Formulário disponível no Protocolo).

9.2. A documentação deverá ser entregue no Setor de Protocolo do *Campus* Paraíso do Tocantins, no período que consta no item 7. deste Edital.

9.3. Os documentos exigidos para formalização do termo de compromisso serão autenticados no ato do protocolo, mediante a apresentação das cópias e originais.

9.4. Após a entrega e a conferência da documentação, no ato do Protocolo, o aluno assinará o Termo de Compromisso assumindo, assim, a vaga como Bolsista Colaborador, responsabilizando-se a cumprir seus deveres como bolsista, sendo-lhe garantido seus direitos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e outros expressos no Termo de Compromisso.

10. DO DESLIGAMENTO E DA DESISTÊNCIA DO BOLSISTA

10.1. Poderá ser desligado do Programa de Bolsista Colaborador o aluno que:

a) a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertências) as atribuições para a vaga que foi selecionado;

b) apresentar um déficit no seu rendimento escolar;

c) apresentar excessivos números de faltas nas aulas e/ou outras atividades didáticas;

d) insistir em não cumprir (mesmo depois de orientações e advertências) o RDCD - Regulamento Disciplinar do Corpo Discente em vigência no *Campus*.

10.2. O aluno que encerrar o vínculo com a Instituição, devido à conclusão do curso, transferência ou trancamento de matrícula, será desligado do programa de bolsista colaborador.

10.3. O desligamento do bolsista poderá ser feito, a qualquer tempo, através da assinatura do **Termo de Desligamento de Bolsista Colaborador** (**Anexo V**), pela gestão do *Campus* Paraíso do Tocantins.

10.4. O bolsista poderá ainda, a qualquer tempo, desistir da bolsa através da assinatura do do **Termo de Desistência de Bolsista Colaborador** (**Anexo VI**), que deverá ser entregue no respectivo setor ou na Gerência de Ensino do *Campus* Paraíso do Tocantins.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário constante no Anexo III deste edital.

11.2. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, e entregá-lo no setor de Protocolo, dentro do prazo estabelecido no item 7. deste edital, no horário de **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 22:00 horas.**

11.3. O interessado deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação, que serão julgados pelo setor responsável pela execução do processo.

11.4. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

11.5. Serão indeferidos pedidos de impugnação que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 11 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

12.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

12.3. A manutenção das atividades de bolsista colaborador no *Campus* Paraíso do Tocantins dependerá da disponibilidade orçamentária, a qual será avaliada mensalmente.

12.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação deste processo seletivo que, caso necessário, será divulgada nos murais do *Campus* Paraíso

do Tocantins e ainda no endereço eletrônico *http://www.ifto.edu.br/paraiso.*

12.5. As disposições e instruções contidas nos anexos deste edital e demais publicações referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

12.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. Casos omissos, não previstos neste edital, serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

12.8. Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Paraíso do Tocantins-TO, 12 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO ELIZIÁRIO DE SOUZA
Diretor-geral

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza**, **Diretor-Geral**, em 12/02/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929709** e o código CRC **D47FABDD**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 04/2020/PSO/REI/IFTO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSISTA COLABORADOR

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA COLABORADOR

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA COLABORADOR

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSISTA COLABORADOR

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDANTE MENOR ATUAR COMO BOLSISTA COLABORADOR